

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 012/2024

**TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2018 – ATENDIMENTO ODONTOPEDIÁTRICO PARA PCDs –
NUP 25000.018272/2018-24**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA

ITENS E QUANTIDADES: CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

MODALIDADE: PESQUISA DE PREÇOS

TIPO DA PESQUISA DE PREÇOS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTA EDITAL

[ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO](#)

[ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS](#)

[ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE](#)

[ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE](#)

[ANEXO V – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELO\(S\)
FORNECEDOR\(ES\) VENCEDOR\(ES\)](#)

[ANEXO VI – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI](#)

[ANEXO VII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE](#)

PESQUISA DE PREÇOS Nº 012/2024 – AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA – TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2018 –
ATENDIMENTO ODONTOPEDIÁTRICO PARA PCDs – NUP 25000.018272/2018-24 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA
DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 012/2024

TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2018 – ATENDIMENTO ODONTOPEDIÁTRICO PARA PCDs – NUP 25000.018272/2018-24

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

Trata-se da AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA que será custeada com recursos oriundos do TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2018 – ATENDIMENTO ODONTOPEDIÁTRICO PARA PCDs – NUP 25000.018272/2018-24, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM ÚNICO – CADEIRA ODONTOLÓGICA

ESPECIFICAÇÕES:

- Cadeira e unidade de água
- Equipo na versão Cart
- Refletor, com lâmpadas LED
- **Complementação:** Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante, base com debrum antiderrapante; sem fixação no piso, o conjunto deve ter base ampla que permita a estabilidade do conjunto sem a necessidade da fixação da base; Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferecendo maior resistência, capacidade de elevação de até 220 kg; previsão de ligação integrada das utilidades sob a base da cadeira, otimizando espaço dentro do consultório.
- **Estofamento:** Braço de apoio para o paciente rebatível; pedal de comandos do tipo joystick, com três programações de trabalho com volta automática à posição zero; encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável, com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior, longitudinal e sistema de trava por alavanca ambidestro; sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa retenção com 24 volts; sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts; tensão de alimentação 127V ou 220V ~ 50/60Hz.
- **Unidade de água:** Unidade auxiliar odontológica com sensor digital acoplada à cadeira, rebatível juntamente com a cuspeira com angulação de 90º graus, com tubulação toda embutida sem mangueira corrugada exposta; cuba da cuspeira redonda, confeccionada em cerâmica esmaltada, com diâmetro em torno de 22 cm, removível, proporcionando uma perfeita desinfecção; corpo da unidade construído em ABS, com tratamento UV e estrutura construída

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 012/2024

TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2018 – ATENDIMENTO ODONTOPEDIÁTRICO PARA PCDs – NUP 25000.018272/2018-24

em aço, com tratamento anticorrosivo. Corpo superior da unidade, com localização adequada para melhor posição de cuspir, priorizando a ergonomia, estrutura do conjunto construída em tubo de aço, com pintura lisa de alto brilho a base de epóxi, com tratamento fosforizado resistente a corrosão e materiais de limpeza, estrutura revestida em poliestireno de alto impacto com cantos arredondados; mangueira arredondadas, leves, flexíveis e engate rápido (conexão sem a necessidade de ferramentas). Sistema de regulagem da vazão de água, permitindo ajuste fino do fluxo de água da bacia, ralo para retenção de sólidos. 02 (dois) sugadores, sendo 01 (um) VacPlus e 01 (um) de alta potência preparado para bomba à vácuo, ambos com acionamento automático ou elétrico. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 59 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Boas Práticas de Fabricação e Controle – BPF.

- **Equipo:** Produzido em ABS injetado com a seguinte composição; Seringa tríplice com um terminal spray para alta rotação um terminal sem spray para micromotor pneumático; pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal; seringa tríplice: Bico giratório, removível e autolavável.
- **Mangueiras:** Arredondadas, leves e flexíveis.
- **Suporte das pontas:** Com acionamento pneumático individual.
- **Tampo:** Inox removível
- **Puxador:** Bilateral
- **Comando PAD:** Pannel de comandos tipo PAD ou outro, para acionamento das funções cadeira
- **Equipo cart:** Com rodízios, corpo construído em polietileno de alto impacto, com cantos arredondados. Estrutura construída em aço, com pintura lisa de alto brilho à base de epóxi, com tratamento fosforizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Com três pontas sendo: 1 ponta refrigerada para alta rotação, uma ponta refrigerada para baixa rotação, ambas com conexão do tipo bord, dois furos e regulagem do spray através de anel, e uma seringa tríplice incorporada, com bico removível e autolavável, o equipo deve estar preparado com suporte para receber uma quarta ponta. Seleção automática das pontas, através de válvulas pneumáticas individuais, possibilitando leveza no seu acionamento. Suporte das pontas individuais que pode estar integrado ou de encaixe no equipo construído em ABS automotivo de alto impacto.

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 012/2024

**TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2018 – ATENDIMENTO ODONTOPEDIÁTRICO PARA PCDs –
NUP 25000.018272/2018-24**

Mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. Pedal progressivo de acionamento das pontas independente e separado do pedal da cadeira ou integrado a ele. Reservatórios, translúcidos, de fácil acesso, localizado na parte inferior da unidade auxiliar e pressurização automática, com capacidade mínima de 1000ml. O acionamento da água da bacia possui temporizador que desligue a vazão de água e registro para regulagem de vazão. O acionamento da água da bacia deve ser comando no pé junto ao pedal da cadeira. Sem caixa de ligação e mangueira corrugada aparente, mangueiras e ligações embutidas na cadeira. Mesa com puxadores bilaterais ou central com linhas arredondadas e travamento pneumático. **Obs.** Com ante refluxo e Filtros necessários O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 59 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Boas Práticas de Fabricação e Controle – BPF.

- **Refrator Odontológico:** com no mínimo um Led, e sensor digital de densidade de luminosidade, puxadores laterais em ABS destacável para autoclave. Refletor para uso odontológico com luz branca fria e ajuste gradual na intensidade por sensor digital, movimentos suaves. Cabeçote em material resistente, com giro livre, ausência de fios externos aparentes. Acionamento através de pedal de comando de cadeira odontológica, otimizando a biossegurança. Intensidade de aproximadamente 8.000 lux à 35.000 lux (de acordo com ISSO 9860). Puxadores bilaterais removíveis e autolaváveis. Pega mão duplo de fácil manuseio, todos os movimentos de giro possuem batente para evitar rompimento dos cabos elétricos Espelho multifacetado com tratamento multicoating, gerando inúmeras fontes de luz, evitando sombras causadas por interposições. Protetor do espelho em material resistente transparente protegendo-o contra aerossóis. Braço e articulações em aço com movimentação vertical e horizontal com cantos arredondados, pintura lisa e de fácil limpeza e assepsia. O braço do refletor deve possuir batente para limitar os movimentos de giro, evitando o rompimento dos cabos. Pintura de alto brilho a base de epóxi, com tratamento fosforizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 59 – Agência Nacional.

COMPLEMENTAÇÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO/QUANTIDADE: 01 (uma) cadeira tipo mocho

GARANTIA MÍNIMA: O fornecedor deverá oferecer no mínimo 01 (um) ano de garantia a partir da data de entrega do equipamento.

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 012/2024

**TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2018 – ATENDIMENTO ODONTOPEDIÁTRICO PARA PCDs –
NUP 25000.018272/2018-24**

REGISTRO NA ANVISA: Sim

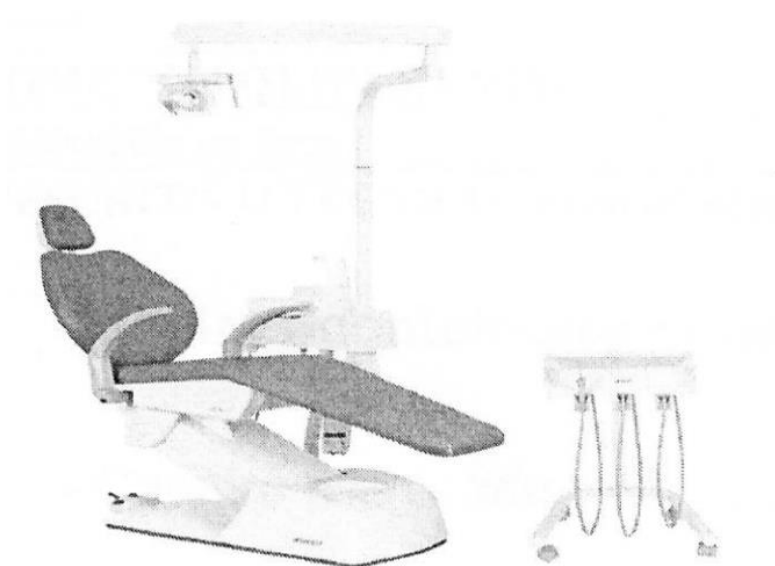
ASSITÊNCIA TÉCNICA: O fornecedor deverá possuir assistência técnica na cidade de Curitiba ou região com estoque mínimo de peças.

MANUAL DE SERVIÇO/OPERAÇÃO: O fornecedor deverá fornecer manual de operação em português, conforme registrado na ANVISA e todo o sistema deve atender a essas especificações.

TREINAMENTO USUÁRIO: O fornecedor deverá realizar treinamento para o usuário de, no mínimo, quatro horas, repetido em turnos e de acordo com a disponibilidade do setor.

VALOR UNITÁRIO E TOTAL PREVISTO NO PLANO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

IMAGEM DE REFERÊNCIA:



Obs. **A proposta deverá estar acompanhada de catálogo demonstrativo do item.** Devem fazer parte da oferta da proposta do equipamento todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento, mesmo que não esteja listado na descrição.

Nos preços cotados, deverão estar INCLUÍDOS todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, FRETE, seguros, e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente no fornecimento do objeto. NA PROPOSTA DEVE CONTER A DESCRIÇÃO TÃO SOMENTE DO VALOR UNITÁRIO E DO VALOR TOTAL DO ITEM. A verificação das condições do objeto ficará a cargo do colaborador designado pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE.

PESQUISA DE PREÇOS N° 012/2024 – AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA – TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2018 – ATENDIMENTO ODONTOPEDIÁTRICO PARA PCDs – NUP 25000.018272/2018-24 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE.



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 012/2024

TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2018 – ATENDIMENTO ODONTOPEDIÁTRICO PARA PCDs – NUP 25000.018272/2018-24

2. REQUISITOS LEGAIS:

2.1. O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, seja em âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento do valor do objeto deste processo será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias úteis, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal, juntamente com a Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de Situação para com o FGTS (CRS) para a Contratante, salvo para casos de adoção da modalidade “incoterms” DAP (Delivered at Place).

3.2. O pagamento será realizado diretamente ao fornecedor, que **deverá informar na Nota Fiscal o banco, a agência, o número da conta corrente para crédito dos valores faturados**, o número do **TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2018 – ATENDIMENTO ODONTOPEDIÁTRICO PARA PCDs – NUP 25000.018272/2018-24** e o nº do presente processo de **PESQUISA DE PREÇOS N° 012/2024**. Ausentes os dados descritos anteriormente, é obrigatória a apresentação de boleto bancário para pagamento em conjunto com a Nota Fiscal apresentada.

3.3. Na nota fiscal de pagamento deverá constar o seguinte endereço: **Avenida Iguaçu, 1472 – Água Verde – CEP nº 80.040-031.**

3.4. O CNPJ/MF do FORNECEDOR constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

4.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses especificadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

4.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE em caso de extinção administrativa prevista no art.138 da Lei nº. 14.133/2021.

PESQUISA DE PREÇOS N° 012/2024 – AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA – TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2018 – ATENDIMENTO ODONTOPEDIÁTRICO PARA PCDs – NUP 25000.018272/2018-24 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 012/2024

**TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2018 – ATENDIMENTO ODONTOPEDIÁTRICO PARA PCDs –
NUP 25000.018272/2018-24**

4.3. O licitante ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra em caso de interesse público.

5.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar à **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** e a terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente processo.

5.3. Serão aceitas propostas para produtos importados desde que adotem a modalidade “incoterms” DAP (Delivered at Place).

5.4. As empresas que adotarem propostas via modalidade “incoterms” DAP (Delivered at Place) deverão garantir o transporte e entrega do objeto até o local de instalação indicado pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, arcando exclusivamente com todas as despesas diretas e indiretas necessárias para tal, inclusive as inerentes às formalidades legais e usuais do país exportador.

5.5. Adicionalmente aos termos DAP, é de responsabilidade do proponente efetuar o descarregamento e a instalação da mercadoria no local indicado pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

5.6. Caberá a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE efetuar despesas bancárias referentes à SWIFT, comunicação, abertura

PESQUISA DE PREÇOS Nº 012/2024 – AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA – TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2018 – ATENDIMENTO ODONTOPEDIÁTRICO PARA PCDs – NUP 25000.018272/2018-24 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 012/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2018 – ATENDIMENTO ODONTOPEDIÁTRICO PARA PCDs –
NUP 25000.018272/2018-24

e fechamento de Incoterms DAP (quando houver), considerando as isenções tributárias de caráter Federal e Distrital (IPI, II, ICMS).

5.7. A responsabilidade quanto ao pagamento do despachante aduaneiro fica a cargo do vencedor do certame. O Despachante aduaneiro **será preferencialmente** credenciado da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

5.8. A Licitante deverá informar em sua proposta todos os dados necessários à importação, incluindo:

- a) Os dados do exportador (razão social, endereço, domicílio bancário, telefone, etc);
- b) Se o objeto cotado é disponível no mercado externo (mercadoria de prateleira) ou se é material a ser fabricado sob encomenda, e o prazo de fabricação do mesmo;
- c) O prazo de entrega do objeto na ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, o qual será contado a partir do envio do contrato assinado.

5.9. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Pesquisa de Preços.

5.10. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes desta aquisição a terceiros.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.



Luana Leal
Analista de Licitações

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 012/2024

TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2018 – ATENDIMENTO ODONTOPEDIÁTRICO PARA PCDs –
NUP 25000.018272/2018-24

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: PESQUISA DE PREÇOS Nº 012/2024

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, CEP nº _____, telefone de contato nº (00) _____, e-mail para contato _____, neste ato representada por seu _____, senhor _____, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, vem apresentar PROPOSTA para participação na PESQUISA DE PREÇOS Nº 012/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, conforme especificações contidas no Anexo I.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

Endereço e Telefone:

E-mail de Contato:

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

ITEM XX				
Qtde.	Unid	Especificação	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
XX	XXX		R\$	R\$

Valor Total do Item: R\$ xxx () – soma de todos os itens.

PREÇO: (xxxxxx) - (Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o ANEXO I. Não serão aceitas propostas comerciais cotadas em moeda estrangeira.)

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Associação, seja qual for o motivo.

3. O prazo de validade desta proposta é de xxxx dias (não podendo ser inferior a 30).

4. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Compra.

5. Prazo de entrega: xxx (xxx) dias, após emissão da ordem de compra.

6. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Local, ___ de _____ de 2024.

Representante Legal (Carimbo da Empresa)



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 012/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2018 – ATENDIMENTO ODONTOPEDIÁTRICO PARA PCDs –
NUP 25000.018272/2018-24

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
REF: PESQUISA DE PREÇOS Nº 012/2024

EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123.

Local, ___ de _____ de 2024.

Representante Legal
(Carimbo da Empresa)

PESQUISA DE PREÇOS Nº 012/2024 – AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA – TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2018 – ATENDIMENTO ODONTOPEDIÁTRICO PARA PCDs – NUP 25000.018272/2018-24 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 012/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2018 – ATENDIMENTO ODONTOPEDIÁTRICO PARA PCDs –
NUP 25000.018272/2018-24

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

NOME DA EMPRESA
PAPEL TIMBRADO

À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
REF: PESQUISA DE PREÇOS Nº 012/2024

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu Representante Legal, **o Sr (Sra) XXXXXXXX**, para fins de participação no processo de **PESQUISA DE PREÇOS Nº 012/2024**:

1. **DECLARA** a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do artigo 70 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

2. **ACEITA EXPRESSAMENTE** todas as condições fixadas nos documentos, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

3. **SUBMETE-SE** a qualquer decisão que a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** venha a tomar na escolha da credenciada, obedecidos os critérios estabelecidos no edital, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente processo de aquisição.

4. **DECLARA QUE CUMPRE** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5. **DECLARA** a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, nos cargos de direção, gerência, chefia.

6. **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente o Decreto Estadual nº. 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, ___ de _____ de 2024.
Representante Legal (Carimbo da Empresa)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PESQUISA DE PREÇOS Nº 012/2024 – AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA – TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2018 – ATENDIMENTO ODONTOPEDIÁTRICO PARA PCDs – NUP 25000.018272/2018-24 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 012/2024

TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2018 – ATENDIMENTO ODONTOPEDIÁTRICO PARA PCDs –
NUP 25000.018272/2018-24

**ANEXO V – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELO (S)
FORNECEDOR (ES) VENCEDOR (ES)**

- a) Cópia autenticada do Contrato Social, suas alterações ou consolidação, sendo aceito certidão simplificada expedida pelo órgão competente;
- b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- i) Declaração de Situação de Regularidade (**anexo IV**);
- j) Declaração de que a empresa é ME ou EPP (**quando aplicável – anexo III**) e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- k) Procuração (**quando aplicável**);

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Os documentos que são expedidos pela internet serão aceitos por e-mail, para os demais, emitidos fisicamente, é necessário o envio do original ou da cópia autenticada (exceto nos casos onde os documentos contenham autenticação digital) aos cuidados do Setor de Licitações, na Av. Silva Jardim, n. 1639 CEP: 80.240-020, Curitiba – PR.
- As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias corridos**, incluído o dia da emissão da certidão.

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 012/2024

TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2018 – ATENDIMENTO ODONTOPEDIÁTRICO PARA PCDs –
NUP 25000.018272/2018-24

ANEXO VI – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

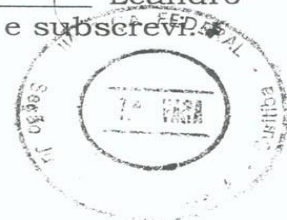


JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ



CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que nesta Secretaria da Sétima Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, revendo os autos de **AÇÃO ORDINÁRIA nº 2001.70.00.009675-7**, autuados em 05.04.2001 em que figura como autor **Associação Hospitalar de Proteção à Infância Doutor Raul Carneiro — Hospital Pequeno Príncipe** e como ré a **União Federal** tendo por objeto o pedido de antecipação da tutela e posterior confirmação em sentença no sentido de que seja declarada a inexistência de relação jurídico-tributária que a obrigue ao pagamento do Imposto sobre Importação — II e Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidentes sobre as aquisições de bens por ela efetuadas no mercado interno ou externo, destinados à composição de seu ativo fixo ou imobilizado. Certifico, que foi proferida r. sentença julgando procedente o pedido, oportunidade em que a antecipação da tutela foi analisada e deferida. Inconformada, a União apelou sendo que a Segunda Turma do TRF da 4ª Região, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial. Certifico ainda que o v. acórdão transitou em julgado em 02.04.2002. Certifico, finalmente, que os autos encontram-se em Secretaria aguardando conclusão para despacho. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Anderson Alves de Lana, Supervisor de Processamento, a digitei, e eu, Leandro José da Silva, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi.



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 012/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONAS 2018 – ATENDIMENTO ODONTOPEDIÁTRICO PARA PCDs –
NUP 25000.018272/2018-24

ANEXO VII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Padre Anchieta, 1287 - 2º andar - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-000 -
Fone: (41) 3561-7956

Processo: 0001215-47.2001.8.16.0004
Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública
Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Valor da Causa: R\$5.000,00
Exequirente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
Executado(s): ESTADO DO PARANÁ
FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO EXPLICATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins que tramitam nesta secretaria, no sistema de processo eletrônico (PROJUDI) o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO com PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (atualmente em fase de Execução contra a Fazenda) sob nº 0001215-47.2001.8.16.0004 (nº de distribuição 635 de 06/04/2001) e número físico antigo 308/2001, ajuizada por ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO em face de ESTADO DO PARANÁ, cujo valor dado à causa em petição inicial foi de R\$5.000,00 (cinco mil reais). CERTIFICO AINDA que:

I – Conforme pedido constante da inicial (fls. 20 dos autos físicos – mov. 1.4 dos autos virtuais) buscou a parte autora com a presente medida a declaração judicial de inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela Autora, seja no mercado interno ou externo, destinados a composição de seu ativo fixo (patrimônio).

II – Em sede de antecipação de tutela o pedido não foi deferido, no entanto foi proferida sentença de procedência, cuja a parte dispositiva segue transcrita (04/04/2002 fls. 166/171 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais):

“...Isto posto, julgo procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuados pela autora, no mercado interno e externo, dedicados à composição de seu ativo fixo (patrimônio). Condeno o Estado requerido ao pagamento de das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$800,00...”

VI – Em sede de Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0130324-6 (10/12/2002 fls. 358/367 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais), houve modificação parcial da sentença, apenas no tocante ao valor dos honorários advocatícios, conforme ementa a seguir:

“ICMS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENTIDADE DE Na forma do art.

150, inc. VI, alínea c, da CF/88, está imune ao ICMS a entidade de assistência social. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONDENATÓRIA. SENTENÇA NÃO CONDENATÓRIA. Não se tratando de sentença condenatória, a fixação dos honorários advocatícios deve obedecer ao § 4º do art. 20 do PC. Neste caso, é imperioso seja observada a natureza da demanda, considerando-se sobretudo o aspecto e tratar-se de matéria complexa ou, de outro lado, de tema que tenha sido objeto de copioso volume e julgados, bem como o fato de a demanda não ter necessitado de produção de provas periciais ou da realização da audiência de instrução, o que determinará a fixação da verba advocatícia em patamar em excessivo, nem diminuto, muito menos aviltante. De conseguinte, é provido o apelo da Autora para o fim de ser estatuída na quantia de (fls. 367 dos autos físicos, R\$.2.000,00 (dois mil reais) os honorários advocatícios.” mov. 1.7 dos autos virtuais).”

VII – Ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Paraná, foi negado seguimento 130.324-6/01 (1º/12/2003 fls. 404 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Contra esse decisão foi interposto Agravo de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal (certidões de fls. 408/411 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Não consta dos autos virtuais a decisão do Agravo de Instrumento, no entanto em consulta ao site do STF identifiquei o recurso autuado sob o nº AI 504650, ao qual foi negado seguimento, cuja certidão transitou em julgado em 2004, conforme tela de consulta anexa;

VIII – O feito atualmente está em fase final de cumprimento de sentença (Execução contra a Fazenda Pública), tendo sido pagos os valores devidos pelo Estado do Paraná e inclusive levantados os valores pela parte exequirente (mov. 1.92/1.93). Quanto aos valores devidos aos Procuradores do Estado do Paraná a título de honorários (decorrentes da sentença dos embargos à execução – mov. 1.24), estes também já foram levantados, conforme petição e documentos de mov. Seq. 31.

IX – Em complemento à certidão de mov. Seq. 37.1, informo que nesta data o ESTADO DO PARANÁ foi intimado para manifestar-se ante o cálculo de custas remanescentes.

ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO PARA CERTIFICAR. DOU FÉ.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Léa Cristina de Carvalho Sutil

Técnica Judiciária

INFORMAÇÃO: A presente certidão explicativa está assinada digitalmente. Para constar a chancela do Poder Judiciário nesta certidão, deve a parte interessada imprimi-la através dos seguintes passos: botão "navegar", opção "exportar processo", botão "desmarcar todos", selecionar o arquivo interessado e, por fim, clicar no botão "exportar". Para exportar o processo, deverá a parte interessada acessar o Sistema ProJudi nos horários a seguir informados: Entre 06:00 às 11:00 e 20:00 às 23:00.

